



## MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 29/SPE, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019

**O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, e o que consta do Processo nº 48500.000517/2019-11, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do Projeto de Transmissão de Energia Elétrica, correspondente ao Lote 4 do Leilão nº 02/2018-ANEEL, de titularidade da empresa Borborema Transmissão de Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.109.417/0001-10, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O Projeto de que trata o **caput**, objeto do Contrato de Concessão nº 15/2018-ANEEL, celebrado em 21 de setembro de 2018, é alcançado pelo art. 1º, inciso IV, da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de outubro de 2018 e são de exclusiva responsabilidade da Borborema Transmissão de Energia S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A Borborema Transmissão de Energia S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do Projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do Projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do Projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º A Borborema Transmissão de Energia S.A. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME nº 318, de 2018, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## REIVE BARROS DOS SANTOS



Documento assinado eletronicamente por **Reive Barros dos Santos**, **Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético**, em 11/02/2019, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://www.mme.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0254161** e o código CRC **745169E6**.

### ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	
INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA	
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO	
Nome Empresarial	CNPJ
Borborema Transmissão de Energia S.A.	31.109.417/0001-10.
DADOS DO PROJETO	
Nome do Projeto	Lote 4 do Leilão nº 02/2018-ANEEL (Contrato de Concessão nº 15/2018-ANEEL, celebrado em 21 de setembro de 2018).
Descrição do Projeto	Projeto de Transmissão de Energia Elétrica relativo ao Lote 4 do Leilão nº 02/2018-ANEEL, compreendendo: I - Linha de Transmissão Campina Grande III – João Pessoa II, em 500 kV, Circuito Simples, com extensão aproximada de cento e vinte e três quilômetros, com origem na Subestação Campina Grande III e término na Subestação João Pessoa II; II - Subestação João Pessoa II 500/230-13,8 kV - (3+1R) x 150 MVA e 230/69 kV – 2 x 150 MVA; III - Conexões de Unidades de Transformação, Entradas de Linha, Interligações de Barramentos, Reatores de Linha e respectiva Conexão, Barramentos, instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio; e IV - Trechos de Linhas de Transmissão em 230 kV, Circuitos Duplos, com extensões aproximadas de quinhentos metros, compreendidos entre a Subestação João Pessoa II e os Pontos de Seccionamentos das Linhas de Transmissão em 230 kV Goianinha – Mussuré II, Goianinha – Santa Rita II e Santa Rita II – Mussuré II, as Entradas de Linha correspondentes na Subestação João Pessoa II, e a aquisição

	dos equipamentos necessários às modificações, substituições e adequações nas Entradas de Linha das Subestações Goianinha, Mussuré II e Santa Rita II.
Período de Execução	De 1º/10/2018 a 21/03/2023.
Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)]	Municípios de Gurinhém, Caldas Brandão, Ingá, Campina Grande, São José dos Ramos, João Pessoa, Bayeux, Juarez Távora, Conde, Santa Rita, Riachão do Poço, Cruz do Espírito Santo, São Miguel de Taipu, Riachão do Bacamarte, Sobrado, Pilar, Pedras de Fogo, Queimadas, Alhandra, Serra Redonda, Massaranduba, Fagundes e Mogeiro, Estado da Paraíba.
<b>REPRESENTANTES LEGAIS, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA</b>	
Representante legal: Marcelo Nastromagario.	CPF: 266.804.808-76.
Representante legal: Graziela Marques Conde.	CPF: 231.345.468-17.
Responsável técnico: Ítalo Augusto Vasconcelos David.	CPF: 979.815.166-68.
Contador: William Marcos de Araújo.	CPF: 057.517.097-21.
<b>ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)</b>	
Bens	193.852.999,63.
Serviços	87.605.971,54.
Outros	21.224.884,27.
<b>Total (1)</b>	<b>302.683.855,44.</b>
<b>ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)</b>	
Bens	175.921.597,16.
Serviços	84.408.353,58.
Outros	20.450.175,99.
<b>Total (2)</b>	<b>280.780.126,73.</b>

Referência: Processo nº 48500.000517/2019-11

SEI nº 0254161